



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 7/2019 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00012251/2018-81

Parecer Técnico nº: Parecer Técnico SEI-GDF n.º 27/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GERPAS/NUNOR

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: SAM Bloco F, Edifício Sede TERRACAP

Coordenadas Geográficas: 47°47'12,26" O e 15°54'19,86" S (Google Maps)

Atividade Autorizada: Supressão Vegetal - ASV para a implantação do Parcelamento de Solo Urbano - Residencial Bonsucesso

Prazo de Validade: 01 (um) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado.
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal nº 07/2019, foram extraídas do SEI-GDF n.º 27/2018 IBRAM/SULAM/COINF/GERPAS/NUNOR

II - DAS CONDICIONANTE, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;
2. Fica autorizada a supressão da vegetação para implantação das obras na área parcelável e linha de drenagem para o quantitativo de 1545 indivíduos, sendo 1522 na área parcelável e 23 na área destinada a drenagem de águas pluviais, conforme mapas abaixo:

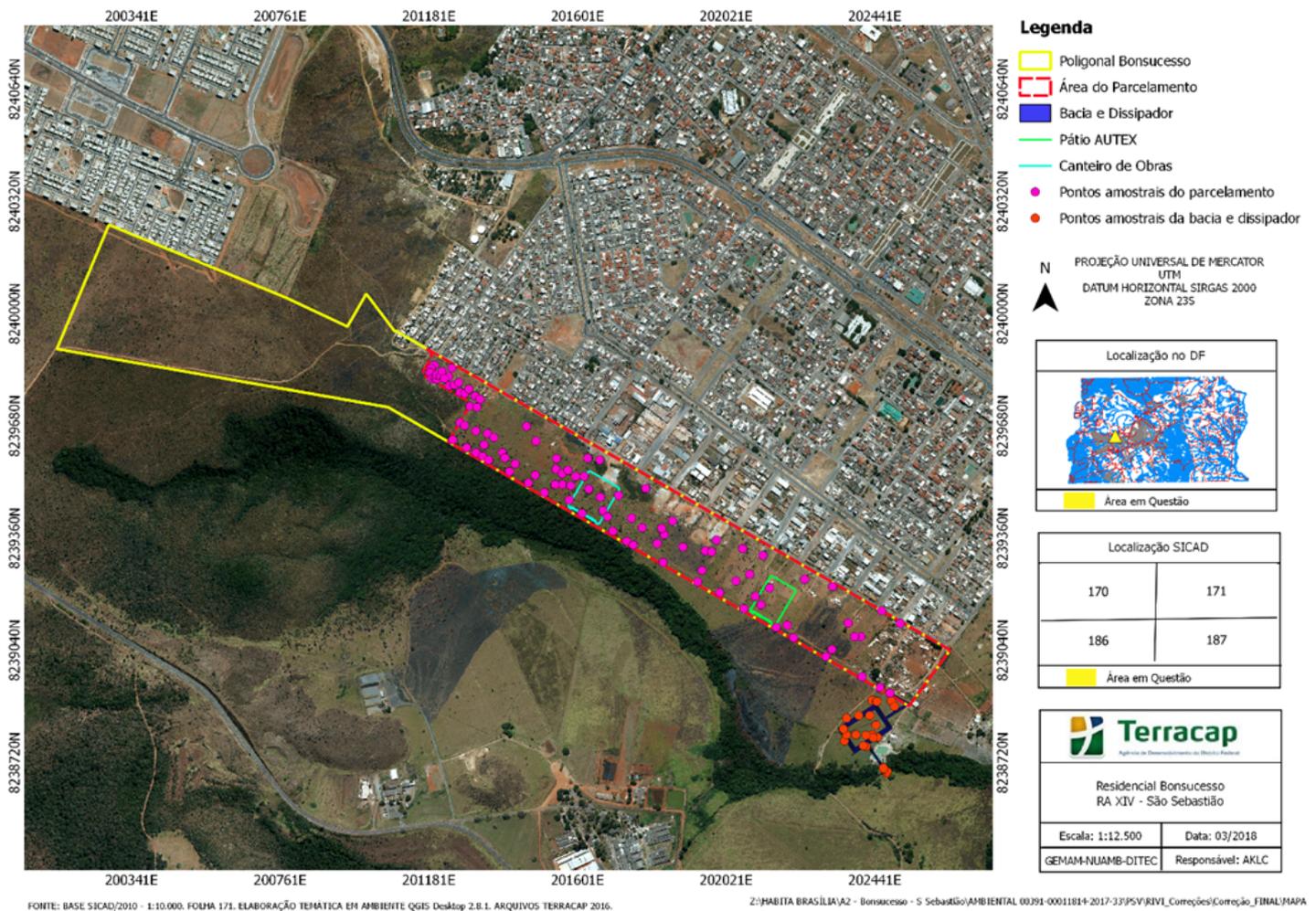


Figura II: Área parcelável em vermelho e área destinada a drenagem de águas pluviais em preto . Mapa apresentado pelo interessado

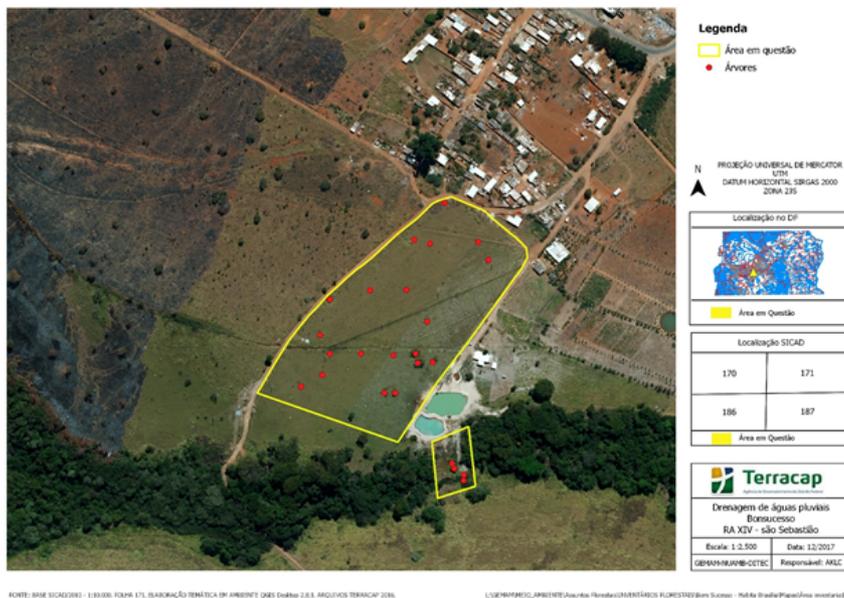


Figura III: Área passível de supressão para instalação da drenagem de águas pluviais (Bacia e Dissipador). Mapa apresentado pelo interessado

1. Apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, Termo de Compromisso referente à doação de terras à título de compensação florestal do Habita Brasília;
2. O volume total de madeira proveniente da supressão de essências nativas estimado para fins de inserção no Sistema DOF é de aproximadamente **108,6580 m³**
3. Em caso de necessidade de transporte do material lenhoso, o interessado deverá cadastrar esta Autorização no sistema DOF, conforme Instrução nº 600 de 31 de Agosto de 2017 - IBRAM; e solicite a homologação junto ao IBRAM, conforme orientação da Gerência de Gestão Florestal – GEFLOR.

4. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se forem o caso, na forma da Lei;
5. **Em até 60 (sessenta) dias após o término da supressão de vegetação, deverá ser apresentado Relatório de Supressão de Vegetação contendo:** 1) Descrição da situação do cumprimento das condicionantes e exigências desta Autorização e do Plano de Supressão de Vegetação aprovado, com registros fotográficos georreferenciados das atividades desenvolvidas; 2) Mapa georreferenciado sobre imagem recente comparando as poligonais da área efetivamente suprimida com as poligonais planejadas no inventário florestal; 3) Volume de material lenhoso após o romaneio;
6. O Relatório de Supressão de Vegetação deverá ser acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Para a utilização de motosserra é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais bem como para a emissão do DOF é necessário o registro na categoria de utilizador de recursos naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;
8. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho);
9. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto e no inventário florestal.
10. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
11. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
12. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
13. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
14. O descumprimento de qualquer condicionante desta Autorização de Supressão de Vegetação implicará na imediata suspensão da respectiva Autorização Ambiental que autorizou o início das obras.
15. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 22/01/2019, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Matr. 2795-2, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 27/02/2019, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17434563** código CRC= **C8F2C0C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF